



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 306/2018

em 18 de abril de 2018

ASSUNTO: Requerimento nº 76/2018.

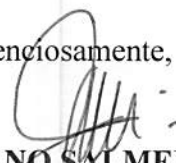
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 157/2018, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 76/2018, da autoria dos Vereadores Eduardo Fonseca de Luca, José Luís Buchalla, Andrey Fernando Servalatti, Cláudio Barbosa de Souza e Odair José Aparecido Piacente. Referida propositura requisita informações sobre presença de máquinas e funcionários da prefeitura no Espora de Ouro, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício 0047/2018 do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 45.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail: admin.sespae@birigui.sp.gov.br



Birigui, 17 de abril de 2.017.

Ofício 0047/2018.

A.

Câmara Municipal de Birigui.

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO Nº 76/2018.

Venho por meio deste, em resposta ao REQUERIMENTO Nº 076/2018 lhe prestar as seguintes informações sobre PRESENÇA DE MÁQUINAS E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NO RECINTO ESPORA DE OURO.

-RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01;

- Máquinas e servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Água/Esgoto estiveram no local mencionado em uma única oportunidade fazendo a limpeza e higienização, para a realização da confraternização dos servidores públicos municipais no mês de dezembro do ano de 2017, como é de conhecimento de todos. Nesta presente oportunidade lembro a Vossas Senhorias que para a execução dos expedientes mencionados fora aprovada por esta respeitosa casa de leis, a Lei Municipal nº 6.470 de 16 de novembro de 2017, que autoriza o Município de Birigui a firmar convenio com o proprietário do imóvel mencionado conforme cópia em anexo.

Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente

Cléverson José de Souza.

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

Recebido em 10/4/2018



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.470, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR CONVÊNIO COM O SENHOR CASSIO ESTRADA LOPES, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DENOMINADO RECINTO DE RODEIOS "DEPUTADO ROQUE BARBIERI", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 216/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o senhor CASSIO ESTRADA LOPES, proprietário do imóvel denominado RECINTO DE RODEIOS "ROQUE BARBIERI", que tem como finalidade a utilização do espaço do recinto pela Prefeitura, a título de empréstimo para realização de festa de confraternização dos servidores municipais de Birigui, conforme Minuta em anexo.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de novembro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

GEMILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA

CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O RECINTO DE RODEIOS
"ROQUE BARBIERI".**

Por este instrumento particular de um lado o Município de Birigui, com sede nesta cidade, à Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 23.157.523-3-SSP/SP e do CPF/MF 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281, Condomínio Residencial Ibiza, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor **CASSIO ESTRADA LOPES**, portador do RG nº 14.537.767-2 e do CPF/MF 197.866.538-58, residente e domiciliado na Avenida Antônio da Silva Nunes, nº 2.800 - San Marino, nesta cidade, proprietário do imóvel denominado "RECINTO DE RODEIOS "DEPUTADO ROQUE BARBIERI", localizado na Rua Fernando Castilho, nº 9, anexo ao Jandaia Residencial Parque, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a utilização do espaço do imóvel denominado Recinto de Rodeios "Deputado Roque Barbieri" a título de empréstimo para realização de festa de confraternização dos servidores municipais de Birigui, de acordo com a Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá fornecer todo os serviços de roçagem e limpeza do local, incluindo mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

Ficará a cargo do proprietário do imóvel o empréstimo do



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O presente Convênio terá validade para a realização da Festa de Confraternização que será realizada no dia 16 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos _____ de _____
de 2017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CASSIO ESTRADA LOPES
Recinto

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____